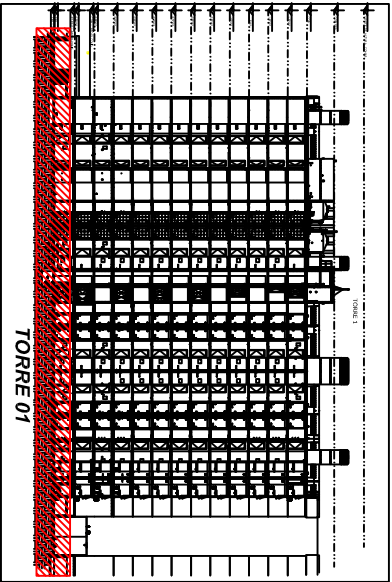


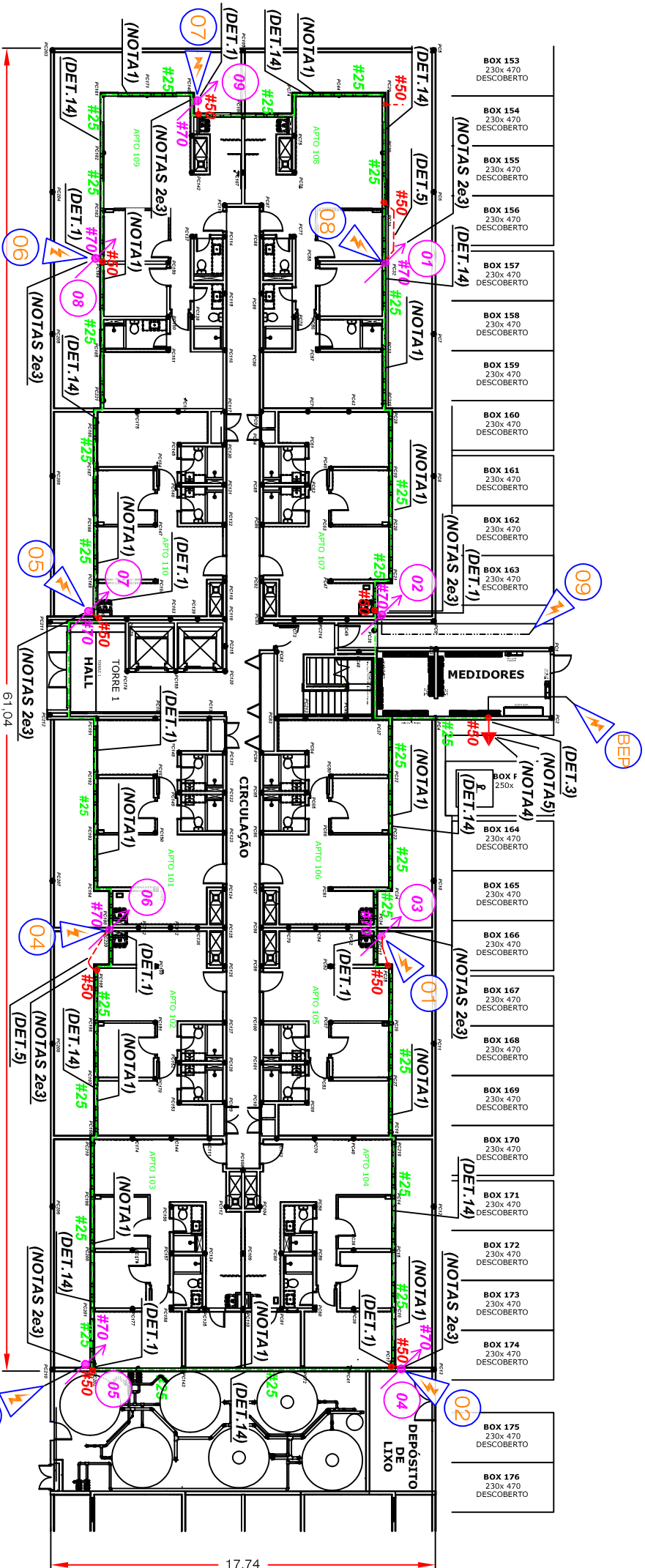
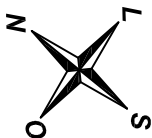


PLANTA CHAVE

SEM ESCALA

TABELA DE MEDIÇÃO DE CONTINUIDADE NA MALHA DE ATERRAMENTO MICROHIMETRO DIGITAL MPK 254		
25 ANOS		

MEDIÇÃO	PONTOS MEDIÇÃO		RESULTADO
	REF.	PONTO	
01	BEP	01	73.3 m Ω
02	BEP	02	43.6 m Ω
03	BEP	03	85.2 m Ω
04	BEP	04	47.2 m Ω
05	BEP	05	61.8 m Ω
06	BEP	06	67.9 m Ω
07	BEP	07	58.5 m Ω
08	BEP	08	57.4 m Ω
09	BEP	09	55.4 m Ω



PLANTA BAIXA

TÉRREO - TORRE 01

7460-L0-SPD-R-0001-PBP-TE-R01

ESC:1:250

NOTAS:

NOTA 1: ANEL DE ATERRAMENTO CONSTRUÍDO ATRAVÉS DAS ARMADURAS DE AÇO DAS VIGAS DE BALDRAME DA EDIFICAÇÃO ALADO A CABO DE AÇO GALVANIZADO DE SEÇÃO # 25mm² EMBUTIDO JUNTO AS FERRAGENS ESTRUTURAIS, DA INSTALAÇÃO, CONFORME ITEM 5.4.4 DA NBR 5419-3:2019/ET1.2018

NOTA 2: COMO COMPLEMENTAÇÃO À AMARRAÇÃO DA FERRAGENS ESTRUTURAIS, FOI EFETUADO JUNTO AOS PILARES IDENTIFICADOS INTERLIGAÇÕES EM CABO DE COBRE NU SEÇÃO #50mm² COM AS DESCIDAS CONVENCIONAIS INSTALADAS.

NOTA 3: CABO DE COBRE NU SEÇÃO #50mm² NOS PILARES INDICADOS.

NOTA 4: BARRA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL (BEP) FOI DEVIDAMENTE INTERLIGADA AS FERRAGENS ESTRUTURAIS DA EDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CABO DE COBR NU SEÇÃO # 50mm² PARA EFETUAR A EQUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / CDS ELÉTRICOS.

NOTAS: O "PONTO 01" UTILIZADO COMO REFERENCIA PARA OS ENSAIOS DE CONTINUIDADE ELÉTRICA EFETUADAS NA EDIFICAÇÃO FOI BARRA DE EQUALIZAÇÃO (BEP) QUE FOI INTERLIGADA AO ANEL DE ATERRAMENTO JUNTO AS FERRAGENS ESTRUTURAIS.

A			
ORIG.	09/MAR/26	JLR	JLR
REV.:	DATA:	EXEC.:	VERIF.:
		APROV.:	OBSERVAÇÕES:

Projelista:	JOÃO ROSA	Resp. Técnico:	JOÃO LUIS R. DA ROSA
Desenhista:	JOÃO LUIS		



PROTEÇÃO VIDAS E SONHOS

+55 51 3097 - 82.50

pararrayos e pararrayos.com.br

www.pararrayos.com.br

Obra:	GRAND PARK MOINHOS	Cod.	10095
Proprietário:	MELNICK GEMINI EMPREENDIMENTOS LTDA.	Nº Doc.	DE-10095-001
Endereço:	AV. DR. SEZEFREDO AZAMBUA VIEIRA,2177-CANOAS-RS		
Empreend.:	SPDA EXTERNO E ATERRAMENTO	Aprovação:	

Título: PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO -TORRE 01

Reserva-se, a Pararrayos todo e qualquer direito afimante à propriedade intelectual, decorrente da criação da respectiva documentação elaborada referente a obra 10095, bem como procedimentos internos, não permitindo à parte contratante a reprodução, mesmo que parcial, do material, conforme os seus interesses, de acordo com preceitos insculpidos na Lei nº. 9.279, de 14 de Maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos a Propriedade Industrial.